

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO QUE SERVE O EDIFÍCIO SEDE DA DRAPALGARVE NO PATAÇÃO POR 3 ANOS

Entre:

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, abreviadamente designada por **DRAP Algarve**, sita em Patação, 8005-511, Faro, com domicílio postal em Apartado 282, 8001-904, Faro, neste ato representada pelo Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, João Pedro Valadas da Silva Monteiro, legalmente investido dos respetivos poderes, como **primeiro outorgante**;

e

Projecto 2 – Gabinete de Engenharia, com o NIF 502012064, representada por António José Modesto Chaves, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] com domicílio profissional em Estrada da Penha, Quinta das Flores, Apartado 201, 8005-134 Faro, como **segundo outorgante**.

É celebrado, reduzido a escrito e reciprocamente aceite o presente contrato, relativo à Aquisição de Serviços para responsabilidade técnica ao posto de transformação que serve o edifício sede da DRAP Algarve no Patação, por 3 anos, conforme autorização de assunção de encargo, expressa em despacho do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Algarve em 06 de dezembro de 2022, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O segundo outorgante obriga-se a prestar ao primeiro outorgante o seguinte serviço: - responsabilidade técnica ao posto de transformação que serve o edifício sede da DRAP Algarve no Patação, por 36 meses.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pela prestação dos serviços previstos na cláusula anterior, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de 11.880,00€ (onze mil, oitocentos e oitenta euros) acrescido de IVA à taxa de 23%, para um período de 36 meses

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

O segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços durante 36 meses contados a partir de 01 de janeiro de 2023.

Cláusula 4.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços objeto do contrato serão prestados nas instalações do primeiro outorgante sito Rua Joaquim Domingos Pereira, no Patacão, Faro.

Cláusula 5.ª

Adjudicação e aprovação da minuta de contrato

A adjudicação da presente prestação de serviços foi realizada por despacho do Senhor Diretor Regional, com a homologação da Decisão de Contratar, em 22 de dezembro de 2022

Cláusula 6.ª

Cessão da posição contratual

1. O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto nos artigos 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato, confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 8.ª

Documentos contratuais e prevalência

Nos termos dos nºs 2, 5 e 6 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, são parte integrante do presente contrato, o convite, o caderno de encargos, na sua redação definitiva, e a proposta apresentada pelo segundo outorgante, sem prejuízo do disposto na Cláusula 2ª.

Cláusula 9.ª

Caução

Não é exigível caução nos termos do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contrato Públicos.

Cláusula 10.ª

Gestor do Contrato

É nomeado como Gestor deste Contrato, pela DRAP Algarve, o Assistente Técnico João Pedro Esteves.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1. Os pagamentos previstos no presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O encargo previsto do presente contrato não poderá em caso algum, exceder o valor estabelecido na Cláusula 2ª.

O PRIMEIRO OUTORGANTE
Pedro Valadas Monteiro

O SEGUNDO OUTORGANTE
António José Modesto Chaves